



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia- SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contratação de artistas, de qualquer segmento em suas realizações festivas e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema/Rj, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

#### 2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa locação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

#### 2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto solicitado adequa-se na categoria de bens comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ESTIM. CONT
1	Artista local, 2 horas de apresentação.	UND	150
2	Artista local, 2 horas de apresentação.	UND	60
3	Artista regional, 2 horas de apresentação.	UND	40
4	Artista regional. 2 horas de apresentação	UND	40



5	Artista regional. 2 horas de apresentação	UND	40
6	Artista regional. 2 horas de apresentação	UND	30
7	CONTRATAÇÃO DE DJ – Contratação de 01 (um) artista responsável por transmitir música antes, durante e após as apresentações dos artistas. cada apresentação deverá durar no mínimo 2h.	UND	50
8	Locutor para eventos, duração de até 4 horas.	UND	150
9	Monitor de eventos de até 4 horas	UND	400
10	PRODUTOR EXECUTIVO - Profissional responsável pela produção geral do evento, diretamente alinhado com a Coordenação Geral, fornecedores, técnicos e artistas envolvidos no evento. Sua atribuição também consiste em desenhar a logística do evento a ser obedecida por todos os envolvidos e acompanhada diretamente pelos assistentes de produção, durante toda a ação.	UND	30
11	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTO DE PEQUENO PORTE - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de pequeno porte. Evento de Pequeno Porte é aquele que realizado em um dia e que tenha no máximo três atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de pequeno porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento.	UND	12
12	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL - EVENTO DE MÉDIO PORTE - Duração de 02 (dois) dias e ou até seis - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de médio porte. Evento de Médio Porte é aquele que realizado em 2 (dois) dias e que tenha no máximo 6 (seis) atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de médio porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento.	UND	12



13	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO GERAL - EVENTO DE GRANDE PORTE - Duração de 03 (três) dias e ou nove ou mais atividades) - Serviço responsável por atuar na pré-produção, na produção e na pós-produção de um evento de grande porte. Evento de Grande Porte é aquele que realizado em 3 (três) dias ou mais e que tenha 9 (nove) ou mais atividades (entre palestras, oficinas, apresentações artísticas, atividades turísticas, ações culturais e outras realizações). As especificações de serviço de coordenação geral de evento de grande porte compreendem: elaboração, anterior ao evento, de planejamento de produção; elaboração de cronograma geral feito em conjunto com a secretaria titular, assim como com as demais secretarias, órgãos ou fornecedores, quando necessário; administrar toda a equipe técnica envolvida na programação do evento (equipe de luz, palco, som e outras), com o objetivo de coordenar todas as ações; por fim, entrega de relatório de avaliação do evento	UND	12
14	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO - Profissional diretamente ligado à Produção Executiva e responsável pelo bom andamento da atividade, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Geral, e mapas alinhados com técnicos de som, artistas e espaço/estabelecimento onde a ação será realizada, durante todo o evento.	UND	12
15	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 5 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 2 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 3 variedades) e frutas da estação.	UND	20
16	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 10 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 3 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 5 variedades), Pizzas (mínimo 2 sabores) e frutas da estação.	UND	20
17	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (Artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - Atendendo até 20 pessoas) - Composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da Secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: Refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 3 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 5 variedades), Pizzas (mínimo 3 sabores), tábuas de frios decoradas (com no mínimo 3 tipos de queijo, salame, presunto, peito de peru, ovo de codorna, azeitona).	UND	20

#### 4. JUSTIFICATIVA

Como é possível observar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Inclusão, Ciência e Tecnologia já se tornaram importantes para o município, pois possuem como objetivo maior fomentar a cultura local, diversidade, entretenimento para



alunos da rede Municipal de Ensino e seus colaboradores, realizando eventos de cunho social e cultural, sendo eles Feira Literária, Arraiá da Vila, Dia das Crianças, Arraiá nas Escolas Municipais promovendo a inclusão, Dia dos Professores, Jornada Pedagógica, Peças Teatrais com apresentação de artistas com personagens infantis, promoção de campanhas informativas e culturais nas escolas, despertando o interesse do aluno em passar mais tempo dentro das unidades escolares, afastando-os das ruas.

Por esta razão, diante do impacto positivo nos resultados nos anos anteriores, entendemos a necessidade de investirmos neste segmento, tendo em vista do aumento significativo na realização de eventos devido ao crescimento no número de alunos matriculados e na ampliação da oferta na rede pública municipal de ensino devido a inauguração de diversas creches e escolas nos últimos anos.

Com isso, concluímos que é necessário atendermos as demandas, de maneira organizada e padronizada, respeitando os instrumentos normativos vigentes para a realização de eventos.

Saquarema atualmente investe bastante em eventos esportivos e educacionais nas escolas do Município, eventos com estruturas temporárias, apresentações teatrais, apresentação de dança, animação infantil e demais apresentações artísticas visando a orientação, informação e acesso aos diversos meios de aprendizagem.

No tocante desta demanda é essencial salientar que esses eventos têm tomado grandes proporções devidas ao sucesso na região. Os mesmos atualmente, a depender do evento contam com a participação de munícipes e visitantes de todas as idades e por diversas vezes, com necessidades especiais, como por exemplo o Arraiá da Vila, Feira Literária e Jornada Pedagógica.

## **5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

Os objetivos da presente licitação deverão ser realizados as apresentações em local a ser estipulado pela Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão e Tecnologia, que entrará em contato através de e-mail, faz telefone ou pessoalmente, informando a necessidade de contratação de artistas.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

- Serviços profissionais;

- Obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75 Salvo disposição em contrários constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



## **8. LOCAL DA AÇÃO**

Os locais da prestação dos serviços serão definidos de acordo com o local especificado para a realização de cada evento a ser realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o Pagamento ao(s) fornecedor (S) nas condições e preços ajustados;
- Acompanhar e fiscalizar os Eventos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**10.2-** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65,§ 1º, DA Lei 8.666/93;

## **11. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

Os serviços a serem contratados é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

## **12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço de execução do contrato.

## **13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

## **15. DO PRAZO**

O referente Registro de Preços será para um período de 12 meses.



## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o objeto da licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Aptidão técnica para contratação dos serviços conforme especificados no Item 3;
- b) O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratadas e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

MODALIDADE	ND	PT
<b>Administrativo</b>	3.3.90.39	12.122.0008.2.164
<b>Cultura</b>	3.3.90.39	13.122.0007.2.169
<b>Ensino Fundamental</b>	3.3.90.39	12.361.0008.2.198
<b>Creche</b>	3.3.90.39	12.365.0008.2.199

## 18. REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## 19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 20. SANÇÕES

Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**21.1.** O gestor e ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**21.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

**21.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através



dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**21.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**21.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

## **22. ANEXOS**

ANEXO I – Calendário de eventos;

Saquarema, 06 de dezembro de 2023.

**Elaborado por:**

**Valéria Silveira Mendonça**

Diretora do Dep. Financeiro

Mat. 211842

**De acordo:**

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 209996



## ANEXO - 15.5 – CALENDÁRIO DE EVENTOS PREVISTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FEVEREIRO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
			Baile de Educandos/Debutantes

MARÇO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
01/03	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã
15/03	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã
29/03	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã

ABRIL			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
06/04	10h	S.M.E.C.I.C.T	Caminhada do Autismo
12/04	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã
19/04	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã

MAIO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
01/05	8h	Sampaio Corrêa	Desfile Cívico
08/05	8h	Saquarema	Desfile Cívico
17/05	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã
31/05	8h	Prefeitura	Projeto Criança Cidadã

JUNHO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
21/06	8h	Padre Manuel	Soletra Saquá
30/06		Menaldo	Formatura do PROERD



JULHO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
01 a 30/07	18:30h	Campo de Aviação	Arraia da Vila

AGOSTO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
			Convocação de professores

SETEMBRO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
05/09	10h	Padre Manuel	A Voz de Saquarema – Eliminatórias Gospel
06/09	14h	Teatro Mário Lago	A Voz de Saquarema – Eliminatórias Popular
16/09	14h	Sampaio Correa	Encontro de Bandas
22/09	14h	Padre Manuel	Semifinal A Voz de Saquarema
27/09	18h	Padre Manuel	Final A Voz de Saquarema

OUTUBRO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
11/10	19h	Sarita	Festa do Educador
20/10	18h	Praça de Saquarema	2º Espetáculo de Dança
21/10	14h	Praça de Saquarema	5ª Mostra de Dança
22/10	14h	Praça de Saquarema	5ª Mostra de Dança
27 e 28/10	8h	CBV	Mostra Pedagógica



NOVEMBRO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
01/11	9h	Padre Manuel	Prêmio Roseane Murray
01/11 ou 10/11	18h	Sampaio Correa	2º Espetáculo de Dança
11/11	14h	Saquarema	2º Encontro de Bandas
13 a 22/11	9h às 20h	Campo de Aviação	FLIS
28/11	18h	Saquarema	Mérito da Educação

DEZEMBRO			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
01 a 15/12		Apresentação nas Escolas	Natal de Luz

*\*\*\* É importante salientar, que o calendário de eventos pode sofrer alterações de acordo com as demandas e exigências nesta Municipalidade.*